



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 01 de setembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 616



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 044/2021)	2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 02/2021)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 044/2021)



DECRETO Nº 044/2021

“Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo Único: O presente decreto de ponto facultativo na segunda feira se dará em razão das celebrações do aniversário de 199 anos da Independência do Brasil no dia 7 de setembro.

Art. 2º - O disposto do Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BAHIA, em 01 de setembro de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 02/2021)



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BAHIA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BAHIA**, sediada à Rua do Caseb, S/N, - Centro, CEP 48720-000, Município de Lamarão, estado da Bahia, neste ato representado pelo prefeita municipal **MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 03810857-75 e inscrita no CPF sob nº 717.425.495-00 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA**, sediada à Rua Macário Ferreira, - Centro, município de Serrinha, estado da Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal **ADRIANO SILVA LIMA**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05820947-63, e inscrito no CPF sob nº 912.972.575-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a cessão do servidor público municipal de **LAMARÃO/BA**, o Sr. **ALEXANDRE LIMA DE ARAÚJO JUNIOR**, matrícula nº 5172, agente de portaria, portador da Cédula de Identidade nº 0857161547, inscrito no CPF sob o nº 998.543.095-68, para o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, ficando a cargo do **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA** a responsabilidade pelo pagamento dos salários e de demais encargos previdenciários e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo mínimo de vigência do presente acordo é de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir da sua formalização, podendo ser renovado por igual período, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses, limitando-se entretanto, ao último dia do mandato dos representantes das Municipalidades aqui envolvidas.

Prefeitura Municipal de Lamarão
Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nela envolvidas, mediante requerimento expresso pelo interessado, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo Único – Considerar-se-á rescindido antecipadamente o presente Termo, em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser imediatamente devolvido para o Município de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem, em função do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com tudo aqui pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lamarão – Bahia, 09 de Agosto de 2021

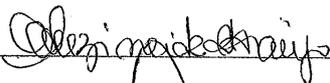


ALEXANDRE LIMA DE ARAÚJO JUNIOR

Servidor Público do Município de Lamarão - BA

Prefeitura Municipal de Lamarão
Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.





MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Lamarão – BA

Maria Luzineide Costa S. de Araújo
Prefeita Municipal
de Lamarão

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Serrinha - BA

Prefeitura Municipal de Lamarão
Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.